

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0066/71 (Reautuado em 14/04/80)

INTERESSADO: EDGARD ANTUNES

ASSUNTO : Alteração de categoria docente

RELATOR: Cons. Henrique Gamba

PARECER CEE Nº 966/80 - CTG - APROVADO EM 18/06/80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Pelo Parecer CES "D" 36/71, este Conselho autorizou Edgar Antunes, como Instrutor, /ministrar aulas da disciplina Língua Portuguesa na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva.

Agora, a direção da Faculdade, juntando documentação necessária, solicita alteração da categoria, passando para a de Professor I.

2. FUNDAMENTAÇÃO :

O interessado é licenciado em Letras Neolatinas pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade Católica de Campinas. Apresenta diploma, expedido pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas, de Especialização em Língua Portuguesa (Lexiologia), com 240 horas/aula, bem como certificado de conclusão de curso de Especialização em Letras- Lingüística e Comunicação -na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva.

Em fevereiro de 1977 concluiu, na última Faculdade, curso de Aperfeiçoamento (450 horas/aula) em Didática Geral.

Tem parecer (507/76) deste Conselho para lecionar, na própria Faculdade proponente, as disciplinas Literatura Universal e História da Literatura.

II - CONCLUSÃO

Favorável à autorização para que Edgard Antunes lecione na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva a disciplina Língua Portuguesa, na categoria docente de Professor I.

São Paulo, 21 de maio de 1980

a) Cons. Henrique Gamba - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Böer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 04/06/80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de junho de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente